

**REQUERIMENTO Nº _____, DE 2005.
(DO SR. SANDRO MABEL)**

Requer a criação de Comissão Especial, já aprovada pela mesa Diretora da Câmara dos Deputados, destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1610, de 1996, do Senado Federal, que “dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas, de que tratam os arts. 176 § 1º e 231 § 3º, da Constituição Federal”.

Exmº Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

O Projeto de Lei nº 1610/96, de autoria do Senado Federal, dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas, de que tratam os artigos 176 § 1º e 231 § 3º, da Constituição Federal. A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, à Comissão de Minas e Energia, à Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, à Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.

Este Projeto de Lei de extrema importância para a regulamentação da exploração de recursos minerais em terras indígenas estava tramitando de forma regular na Câmara dos Deputados. Entretanto com a divisão da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias em outras três comissões: Comissão de Defesa do Consumidor, Comissão de Direitos Humanos e Minorias e Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Projeto de Lei nº 1610/96 sofreu interrupção em sua tramitação.

Assim, o Projeto de Lei nº 1610/96 obteve novo despacho provocado pelo presidente da Comissão de Defesa do Consumidor Deputado Paulo Lima em ofício do dia 30 de março de 2004. Com esse novo despacho da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 1610/96 adquiriu tramitação de

Comissão Especial, a qual já poderia ter sido criada a partir de 26 de abril de 2004.

Urge a criação dessa Comissão Especial, pois a extração irregular de minerais em Reservas Indígenas tem acarretado consequências desastrosas para as comunidades locais e para o meio ambiente. Além disso no ano de 2004, ganhou destaque o evento ocorrido na região de Espigão do Oeste em Rondônia conhecidas como as Terras indígenas Roosevelt, que resultou na morte de mais de 29 garimpeiros, decorrente de um possível conflito com índios Cintas-Largas, em face da extração ilegal e desregulada de diamantes no local.

Ademais, o Governo Federal editou em 22 de novembro de 2004 Medida Provisória que autorizou a Caixa Econômica Federal, em caráter excepcional e por tempo determinado, a arrecadar e alienar os diamantes brutos em poder dos indígenas Cintas-Largas, habitantes das Terras Indígenas Roosevelt, Parque Indígena Aripuanã, Serra Morena e Aripuanã.

Entendo que a criação da comissão Especial para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1610/96 do Senado Federal será de extrema importância para a segurança pública nacional, para as comunidades locais e para o meio ambiente, bem como evitará que o governo federal precise editar medidas provisórias para regulamentar temporariamente o assunto.

Dessa forma, nos termos do art. 34 inciso II, do Regimento Interno, venho requerer a V. Exa. a constituição de Comissão Especial para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1610/96.

Sala das Comissões, 08 de março de 2005.

Dep. Sandro Mabel
Líder do Bloco (PL/PSL)